



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 149/2022

em 23 de março de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 51/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 124/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 51/2022, de autoria do Vereador Marcos Antônio Santos. Referida propositura requisita informações sobre veículos depositados na chácara da Prefeitura, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 44/2022 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:2904134387

3

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS
MILANI:2904134387
DN: c=BR, o=RP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco),
cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:2904134387
Dados: 2022.03.24 11:18:37 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1024/2022
Data: 24/03/2022 - Horário: 16:30
Administrativo - OFC 11/1/2022

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Av. 9 de Julho, 1613 - Jd. Novo Stábile
E-mail: seguranca@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 044/2022 - SSPM

À Sua Excelência
Leandro Maffeis Milani
DD Prefeito Municipal de Birigui

Assunto: Informações requeridas pela Câmara Municipal de Birigui.

Referência: Ofício nº 124/2022, Requerimento nº 51/22 da Câmara Municipal.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, cumprimentando Vossa Excelência, seguem abaixo as informações requeridas por meio da documentação de referência:

1 - RESP: Os veículos que se encontram na chácara da prefeitura foram apreendidos na administração anterior com base na lei de veículos abandonados.

2 - RESP: Não chegou ao conhecimento desta administração ocorrência nesse sentido.

3 - RESP: Não se tratam de veículos da frota desativada do município e nem de apreensão em operação de trânsito, conforme o item 1, a apreensão decorreu da lei de veículos abandonados.

4 - RESP: Veículos foram apreendidos com base na lei de veículos abandonados (ver item 1), sendo de responsabilidade do Município de Birigui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
Av. 9 de Julho, 1613 - Jd. Novo Stábile
E-mail: seguranca@birigui.sp.gov.br

Atenciosamente,

Birigui, 21 de março de 2022.

Celso Massanobu Toma
Secretário de Segurança